

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.012930/2024-11

SEGEC/CGE/SEDE/INCRA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO INCRA - EXERCÍCIO DE 2023

Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos

1. A Corregedoria-Geral do INCRA (CGE) é uma órgão setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, como unidade de correição seccional específica, está subordinada à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral da União (CGU). Foi criada por meio do Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, tendo sua última estrutura aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, com suas atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pela Portaria INCRA nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022 e com a Instrução Normativa INCRA nº 92, de 19 de dezembro de 2018.

2. A Corregedoria Geral tem como foco o fortalecimento da instituição, atuando para prevenir irregularidades e para responsabilizar agentes públicos que cometam ilícitos disciplinares ou entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública. Inicialmente delimitou suas ações a partir do Relatório Situacional – CGE – INCRA (jun – dez 2018), submetido à Casa Civil da Presidência da República, à CGU e à Presidência desta Autarquia. Nele constam, em apertado resumo, todas as constatações dos órgãos de controle (CGU, TCU e Ciset-PR), a precária situação na qual se encontravam os processos disciplinares no âmbito do INCRA, bem como, todas as medidas adotadas, na reserva do possível, por esta gestão correcional, desde junho de 2018.

3. A partir da edição da Instrução Normativa INCRA nº 92/2018, que dispõe sobre os procedimentos relativos à apuração disciplinar, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais instrumentos de apoio à atividade disciplinar no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, foram estruturadas atividades e procedimentos que permitiram a padronização do trabalho correcional

4. Da sua criação, em janeiro de 2017, até antes da última alteração normativa, Decreto nº 10.252/2020, a Corregedoria-Geral do INCRA contava somente com 01 (um) cargo de Corregedor-Geral (FCPE 101.4), 01 (um) assistente (FCPE 102.2) e 01 (um) assistente técnico (FCPE 102.1). Com a reestruturação definida no Decreto supramencionado, mantida no Decreto nº 11.232, de 10 de outubro 2022, a unidade conta, atualmente, com 03 (três) áreas subordinadas ao titular e mais 01 (um) assistente, conforme apresentado a seguir:

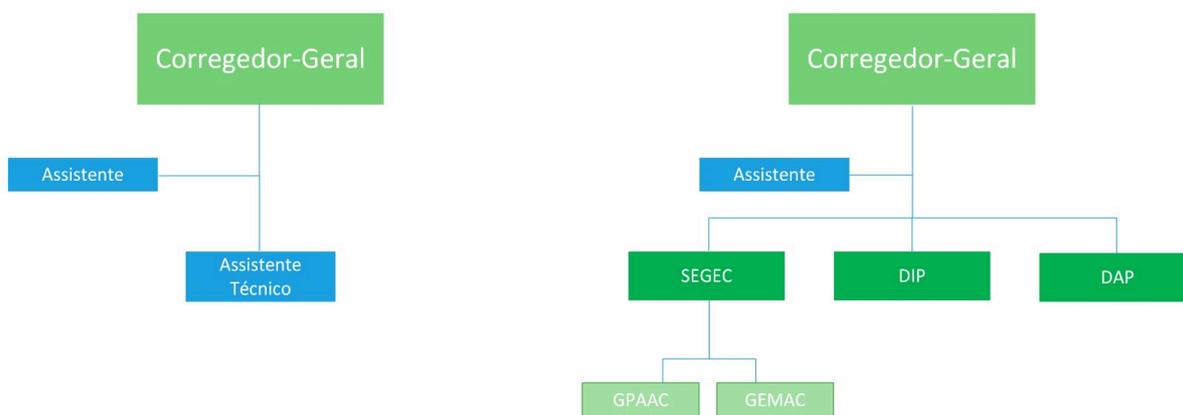
4.1. **Corregedoria-Geral – CGE – art. 2º do RI (Portaria INCRA nº 2.541/2022):**

- I - Assistência da Corregedoria - art. 221 (IN 92)
- II - **Divisão** de Prevenção e Instrução Prévia (DIP) – **art. 63 do RI**
- III - **Divisão** de Análise Processual (DAP) – **art. 64 do RI**
- IV - **Serviço** de Gestão Correcional (SEGEC) – **art. 65 do RI**

4.2. Além da estrutura disposta no Regimento Interno, mediante a necessidade de segregação de atividades em prol de melhor controle e celeridade nos processos, foram criadas duas estruturas específicas:

a) Gerência de Planejamento e Acompanhamento das Atividades Correcionais - GPAAC, criada através da Portaria nº 1.975, de 12 de novembro de 2020 (18420823),

b) Gerência de Monitoramento e Acompanhamento de Comissões (GEMAC), criada através da Portaria nº 1.214, de 11 de agosto de 2021 (18420838), para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e monitoramento de Comissões de Processos Disciplinares - CPAD;



Antiga estrutura - Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017

Nova estrutura - Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022 c/c Portaria INCRA nº 1.975/2020 e Portaria INCRA nº 50/2023

4.3. Dessa forma, a reestruturação promovida no Regimento Interno de 2020, dobrou o número de unidades subordinadas à Corregedoria-Geral, o que por si só, já demandaria a adequação do quantitativo de recursos humanos necessários à consecução das competências dessas novas estruturas orgânicas. A estrutura foi mantida no Decreto nº 11.232 de 10 de outubro 2022(18420765), conforme arts. 63, 64 e 65 do Regimento Interno. Considerando que não houve concurso público, tampouco edital de remanejamento interno de servidores, a solução encontrada foi a designação de servidores em regime de dedicação exclusiva por meio da Portaria de Pessoal nº 14, de 27 de fevereiro de 2023(15719198), que designou servidores para colaboração, em caráter exclusivo, com a Corregedoria-Geral do Incra.

4.4. Ainda sobre a reestruturação promovida no Regimento Interno de 2020, mantidas no atual Regimento, foram criadas 29 Seções Correcionais, atualmente assim dispostas :

"Art. 2º O INCRA tem a seguinte estrutura organizacional:

(...)

IV - unidades descentralizadas:

a) Superintendências Regionais - SR(XX)

1. Divisão Operacional - SR(XX)O

2. Divisão de Governança Fundiária - SR(XX)F

3. Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto de Assentamento- SR(XX)D

4. Seção de Correição - SR(XX)JC

5. Unidades Avançadas - SR(XX)UA

6. Unidades Avançadas Especiais - SR(XX)UAE

4.5. Atualmente a Autarquia dispõe de 01 (uma) Seção de Correição por SR, que representa 01 (uma) **seccional administrativa autônoma** com possibilidade de se designar 01 (um) **titular** e seu **substituto** para atuarem nesta, de forma que suas atividades tenham sempre um responsável, evitando-se soluções de continuidade frente a qualquer necessidade de afastamento do titular. Dessa forma, a Seção de Correição é a unidade responsável por assessorar o Superintendente Regional na matéria disciplinar, detendo as competências regimentais dispostas no art. 97 do Regimento Interno.

5. Feita a contextualização histórica da estrutura, impõe-se demonstrar os pilares nos quais a CGE efetivamente esteve alicerçada para executar sua missão institucional no exercício de 2023:

- a) Gestão Processual e Processos Administrativos Disciplinares da CGE;
- b) Capacitação de Agentes Públicos;
- c) Apoio às Atividades Correcionais.

5.1. A **Gestão Processual e Processos Administrativos Disciplinares da CGE** são componentes críticos para as atividades de correição, pois desempenham um papel fundamental na manutenção da integridade, na aplicação das penalidades e no cumprimento das obrigações legais. A gestão de processos é uma ferramenta fundamental na avaliação e acompanhamento da gestão correcional dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, realizada pela Controladoria Geral da União, conforme previsto no inciso II do art. 24 da [Portaria normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022](#).

5.2. No desempenho de suas responsabilidades de controle, administração e supervisão dos processos disciplinares, do recebimento da denúncia até o julgamento final, a partir da regulação dos princípios constitucionais e ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício de suas funções, em especial nos aspectos de ordem disciplinar, esta Corregedoria, desde a sua implantação, buscou efetuar o levantamento do passivo de processos pendentes de análise, bem como dar prosseguimento nas novas demandas de análise. De 2020 até Dezembro de 2023 passaram pela CGE 791 (setecentos e noventa e um) processos correcionais, tendo sido encerrados até então, 509 (quinhentos e nove) processos, permanecendo ativos, portanto, 285 (duzentos e oitenta e cinco) processos.

5.3. A partir do recebimento de denúncia, representação ou comunicação de suposto ilícito funcional cometido por servidores públicos vinculados ao INCRA, a Corregedoria realiza análise em sede de juízo de admissibilidade, no qual são verificados a presença de elementos de autoria e materialidade, que subsidiará a decisão da autoridade competente para a instauração do procedimento correcional acusatório porventura cabível, proposição de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou arquivamento.

5.4. No exercício de 2023, foram instaurados 30 (trinta) processos administrativos disciplinares (PADs) pela Corregedoria-Geral do INCRA, totalizando 46 (quarenta e seis) comissões em andamento no exercício, o que demandou recursos humanos para acompanhamento e orientação dessas comissões instauradas. Importa destacar que a CGE, no exercício de 2023, priorizou os processos disciplinares cujo andamento era inadiável, utilizando, para tanto, os critérios contidos na Portaria nº 54, de 04 de outubro de 2023(17843136), tanto para a instauração destes processos prioritários quanto para a análise de demandas correcionais da Corregedoria Geral do INCRA – CGE/INCRA. Além disso, buscou-se atender às demandas das Seções de Correição das Superintendências Regionais, através da descentralização orçamentária para as despesas de deslocamento de comissões disciplinares e outras diligências, a fim de tornar mais eficaz, célere e eficiente as apurações correcionais na Autarquia.

5.5. A partir do controle da quantidade de processos, possível através do trabalho da Gerência de Planejamento e Acompanhamento das Atividades Correcionais - GPAAC, área responsável por consolidar e produzir informações sobre a atividades correcional nas Superintendências Regionais, foi verificada a necessidade de assistência e controle das Comissões Disciplinares em relação ao tempo de processamento dos trabalhos, tendo em vista os prazos prescricionais e a necessidade de que esses prazos sejam razoáveis para garantir uma investigação justa e eficiente. Para tanto, a Corregedoria-Geral do INCRA criou, por meio da Portaria nº 50, de 17 de agosto de 2023, a Gerência de Monitoramento e Acompanhamento das Comissões (GEMAC), objetivando o monitoramento de prazos das Comissões Disciplinares, prática importante para garantir o cumprimento adequado dos processos e assegurar que todas as etapas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos. Inicialmente o monitoramento pela GEMAC foi implementado no âmbito das comissões processantes de competência da CGE e a partir do segundo semestre de 2024 será espelhada para as Superintendências Regionais.

5.6. Quanto à **Capacitação de Agentes Públicos**, a destinação de recursos para treinamento e capacitação contínua do pessoal da correição é uma peça-chave para manter a equipe atualizada com as mudanças legais e procedimentais, promovendo a excelência nas práticas correcionais. A CGE realiza um plano de capacitação contínua de agentes públicos na área correcional, tendo em vista a especificidade e a sensibilidade da matéria de correição, bem como a indispensável preparação daqueles servidores que poderão vir a atuar nas Seções Correcionais das Superintendências Regionais.

5.7. Buscando dados históricos, já em 2018 a CGE iniciou o processo de capacitação de servidores da autarquia em matéria disciplinar, o que resultou na capacitação de 69 servidores em instrução de PAD. Em 2019 foram 77 servidores capacitados em PAD (sendo destes, 43 servidores também em Gestão Correcional) e, em 2020, 59 servidores em Gestão Correcional.

5.8. No exercício de 2021 foi realizado um curso de capacitação com 268 (cento e sessenta e oito) horas-aula, sendo 100 horas-aula no Módulo Básico e 168 horas-aula no Módulo Avançado. Foram aprovados na avaliação final 76 servidores em Gestão Correcional (Módulo Básico) e de 101 servidores em Gestão Correcional, PAD e Redação Técnica (Módulo Avançado). Em 2022, foram capacitados 18 servidores no Módulo Básico e 15 servidores no Módulo Avançado, além da capacitação de 48 servidores em "Apuração de denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação para a área correcional do INCRA". Em 2023 foram capacitados 15 servidores no Módulo Básico e 07 servidores no Módulo Avançado, todos aptos a atuarem na atividade correcional e composição de comissões disciplinares.

5.9. Além do curso de capacitação continuada, foram realizadas capacitações presenciais pela Controladoria Geral da União (CGU), das quais essa Corregedoria participou de 4(eventos) eventos, tendo previsão de dar continuidade no ano de 2024, com perspectiva de participação de 5 servidores por evento, em 08 (oito) eventos no ano.

5.10. Em relação ao **Apoio às Atividades Correcionais**, considerando a estrutura regimental da Autarquia, que conta com 29 (vinte e nove) estruturas correcionais - Seções de Correição descentralizadas, o que, diante dessa capilaridade, demandou uma abordagem estratégica capaz de garantir que o tratamento dos processos, em matéria correcional, ocorra de maneira eficiente e eficaz em cada Unidade, no exercício de 2023 foram realizadas inspeções correcionais em 12 das 29 Seções de Correição do INCRA. As inspeções têm caráter preventivo, pedagógico e corretivo, com a finalidade de promover maior eficiência, eficácia e tempestividade nas apurações das responsabilidades disciplinares e na gestão das Seções de Correição.

5.11. Outra ação de apoio às atividades correcionais, uma inovação importante no exercício de 2023, foi a criação do Banco Dinâmico de Argumentos([BDA](#)), que é um guia vivo, orgânico, para a atividade correcional no Incra. Uma versão digital dos manuais físicos ou em formato PDF, que abre a possibilidade de contínua atualização e melhoramento, com inserção de novas informações e complementos, conforme as necessidades identificadas na Unidade Setorial de Correição (USC). O [Banco Dinâmico de Argumentos \(BDA\)](#) aborda a necessidade de organizar e facilitar o acesso aos argumentos jurídicos, em processos correcionais, de maneira única.

5.12. Registramos, ainda, que todas as atividades correccionais no Incra são lastreadas nas seguintes referências:

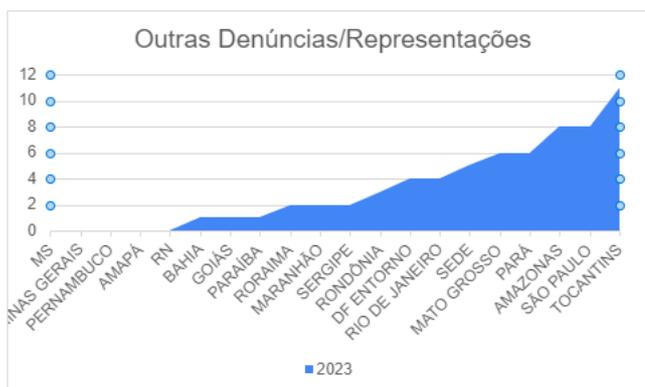
- 5.12.1. Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022(18420643);
- 5.12.2. Instrução Normativa INCRA/CD nº 92, de 17 de dezembro de 2018(18420655);
- 5.12.3. Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03, de 11 de fevereiro de 2015(18420670);
- 5.12.4. Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006(18420702);
- 5.12.5. Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022(18420728);
- 5.12.6. Decreto n.º 11.232 de 10 de outubro 2022(18420765);
- 5.12.7. Decreto n.º 11.872 de 23 de dezembro 2023(19108473);
- 5.12.8. Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022(18420782);
- 5.12.9. Nota Técnica nº 3339/2019/DEP/DE/SEDE/INCRA (5032641) – Processo 54000.123491/2019-11 (18420799)
- 5.12.10. Nota Técnica nº 199/2021/CGE/SEDE/INCRA (18420806);
- 5.12.11. Portaria nº 1.975, de 12 de novembro de 2020 (18420823);
- 5.12.12. Portaria nº 1.214, de 11 de agosto de 2021 (18420838);
- 5.12.13. Portaria nº 1364, de 02 de setembro de 2021 (9986905);
- 5.12.14. Portaria nº 31, de 14 de abril de 2023(18420866);
- 5.12.15. Portaria nº 50, de 17 de agosto de 2023(18420883);
- 5.12.16. Portaria nº 54, de 04 de outubro de 2023(18420895);
- 5.12.17. Processo 54000.112943/2023-16 (Banco Dinâmico de Argumentos - BDA).

6. Registra-se ainda, que o tratamento das denúncias e representações foram realizadas com base na legislação e de acordo com critérios estabelecidos na matriz de priorização. No exercício de 2023, priorizou-se os processos disciplinares cujo andamento era inadiável, utilizando, para tanto, os critérios contidos na Portaria nº 54, de 04 de outubro de 2023 (17843136), tanto para a instauração destes processos prioritários quanto para a análise de demandas correccionais da Corregedoria Geral do INCRA – CGE/INCRA.

7. Além disso, buscou-se atender às demandas das Seções de Correição das Superintendências Regionais, através da descentralização orçamentária para as despesas de deslocamento de comissões disciplinares, a fim de tornar mais eficaz, célere e eficiente as apurações correccionais na Autarquia para o exercício. No exercício de 2023, além do passivo processual, das representações e denúncias com origem na estrutura interna da autarquia, a Corregedoria do INCRA recebeu 106(cento e seis) denúncias através do sistema "Fala.BR", plataforma desenvolvida pelo Governo Federal do Brasil para permitir que cidadãos possam enviar sugestões, reclamações, elogios, denúncias e solicitações aos órgãos públicos de forma simplificada. Cumpre salientar, que houve um acréscimo de 68,25% no números das denúncias em relação ao exercício anterior, conforme gráfico abaixo com quantificação dos dados por estado.



8. Outrossim, outras denúncias e representações chegaram ao patamar de 64(sessenta e quatro) processos, com origem em processos internos, Ministério Público e outros órgãos;



Quadro Geral de Procedimentos Disciplinares

9. Apresenta-se abaixo o quadro geral com demonstrativo das atividades de correição realizados no exercício, conforme extração realizada no CGU/PAD – Relatório de Processos Administrativos Disciplinares.

| Fase atual | Quantidade TOTAL |
|-----------------------|------------------|
| Processo Julgado | 250 |
| Instauração/Instrução | 39 |
| Em Instauração | 26 |

| | |
|--|----|
| Em Apuração - Instrução | 22 |
| Anulado por Decisão Administrativa | 14 |
| Encaminhado para Julgamento | 13 |
| Decisão Reconsideração/Recurso Hierárquico | 6 |
| Indiciamento/Citação/Defesa /Relatório Final | 5 |
| Decisão Revisão do Processo | 2 |
| Concluído - Decisão Administrativa | 1 |

Fonte: CGU/PAD – Relatório de Processos Administrativos Disciplinares

10. No exercício de suas funções, e com incumbência primordial de garantir o cumprimento integral da sua missão de controle, orientação, fiscalização e regulação dos princípios constitucionais e do ordenamento jurídico, a Corregedoria empenhou-se no exercício de 2023 na identificação e apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos durante o exercício de suas atribuições. Por meio de uma atuação diligente e imparcial, buscou-se assegurar que a conduta dos servidores estivesse em conformidade com os preceitos legais estabelecidos.

11. Na busca do cumprimento das atribuições de apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício de suas funções, em especial, nos aspectos de ordem disciplinar, esta Corregedoria, desde a sua implantação, buscou efetuar o levantamento do passivo de processos pendentes de análise. De dezembro de 2019 até dezembro de 2023 o passivo de análises processuais, herdado de gestões anteriores foi reduzido e as denúncias apresentadas no exercício foram tratadas de acordo com a Matriz de Priorização disposta na Portaria nº 54, de 04 de outubro de 2023.

12. Além da instauração dos processos, e considerando que atividades da Corregedoria não se restringiram à mera identificação de transgressões, mas também abrangeu a promoção de ferramentas para qualificar os trabalhos das comissões, foi criada uma Gerencia de Monitoramento, que mesmo levando em consideração que no processo administrativo vigora o princípio do formalismo moderado, faz-se necessária a observância pela comissão processante de um “esqueleto” formal, de forma a afastar qualquer tipo de nulidade. Buscou-se, com essa iniciativa, ganho de eficiência e segurança jurídica para o curso do processo punitivo

13. A estrutura do monitoramento, centrada na horizontalização da gestão, visou promover um ambiente de trabalho mais participativo, onde os monitores buscaram uma maior aproximação com as comissões, monitorando entrega dos resultados, no menor tempo possível, buscando a promoção de uma cultura organizacional pautada na celeridade nos procedimentos. Dessa forma, a atuação da Corregedoria prezou pela segurança jurídica dos processos e pela celeridade, com o objetivo mais amplo de proporcionar confiabilidade à instituição.

Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário.

14. As atividades relativas ao ressarcimento de danos ao Erário não são de competência da Corregedoria-Geral, sendo sua atribuição apenas a apuração disciplinar dos fatos possivelmente irregulares que ensejaram os prejuízos.

15. A Corregedoria Geral é responsável pelos processos disciplinares relacionados à conduta dos servidores públicos. As apurações de ilícitos administrativos quando indicam caso de ressarcimento ao Erário e atos lesivos à Administração Pública, são encaminhadas para os gestores com competência para instauração de PAR (Processo Administrativo de Responsabilização), conforme previsão da Lei nº 12.846/13, ou Tomada de Contas Especial, um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano.

16. Portanto, enquanto a Corregedoria pode conduzir investigações internas para determinar se houve violações do código de conduta ou regulamentos por parte dos servidores públicos, a investigação de dano ao erário normalmente é realizada por outra Unidade Interna ou órgãos de controle especializados. No entanto, é importante ressaltar que em casos onde há suspeitas de condutas ilícitas por parte de servidores públicos que resultem em danos ao erário, a Corregedoria encaminha os processos a Auditoria Interna e pode colaborar com as Unidades competentes para garantir uma investigação abrangente e eficaz.

Gestão do Orçamento

17. No contexto do Plano Orçamentário de Formulação e Operacionalização de Políticas de Desenvolvimento Agrário - PO 02, as atividades de correição foram planejadas para apurar as notícias de irregularidades recebidas no exercício, passivo processual herdado de anos anteriores, apoio as atividades correicionais nas Unidades de correição descentralizadas e capacitação em matéria correicional.

18. Para melhor gestão do orçamento, foram adotados os mesmos pilares que sustentaram o Plano de Ação da Corregedoria no exercício de 2022. Portanto, os recursos foram descentralizados para atender a demanda, em quatro planos internos específicos:

- Tratamento Processual Disciplinar de competência de instauração do Corregedor Geral (Plano Interno P2000000201);
- Tratamento Processual Disciplinar de competência de instauração dos Superintendentes Regionais (Plano Interno P2000000202);
- Capacitação (Formação de membros de CPAD e gestão correicional) (Plano Interno P2000000203); e
- Apoio às atividades correicionais (Plano Interno P2000000204). A efetiva execução orçamentária ocorreu da seguinte forma

| PI | PROVISAO CONCEDIDA | CREDITO DISPONIVEL | DESPEAS EMPENHADAS | DESPEAS LIQUIDADAS | DESPEAS INSCRITAS EM RP NAO PROCESSADOS | DESPEAS PAGAS |
|-------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---|---------------|
| P2000000201 | 137.972,29 | 40.356,04 | 97.616,25 | 95.141,57 | 2.474,68 | 95.141,57 |
| P2000000202 | 34.262,40 | 0,00 | 34.262,40 | 33.430,01 | 832,39 | 33.430,01 |
| P2000000203 | 55.963,65 | 2.637,69 | 53.325,96 | 53.325,96 | | 53.325,96 |
| P2000000204 | 364.213,06 | 69.439,21 | 294.773,85 | 294.773,85 | | 294.773,85 |
| Total | 592.411,40 | 112.432,94 | 479.978,46 | 476.671,39 | 3.307,07 | 476.671,39 |

Fonte: Tesouro Gerencial em 20/02/2024

19. Em relação aos eixos do Tratamento Processual Disciplinar de competência de instauração do Corregedor-Geral e Superintendências, **Plano Interno P2000000201** e **Plano Interno P2000000202**, respectivamente, tiveram a execução do orçamento, basicamente com despesas de deslocamentos (passagens) e as diárias (indenização paga ao servidor deslocado). A estimativa de custo de um Processo Disciplinar, realizado de forma otimizada, célere e eficaz, demanda, por servidor, em média, 06 (seis) viagens (ida e volta) e 15 (quinze) diárias, divididas entre os trechos a serem realizados.

20. Seguindo a métrica utilizada pelo Poder Executivo Federal – PEF, delineada no painel de viagens que disponibiliza informações sobre os afastamentos a serviços (viagens), nacionais e internacionais, realizados através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Governo Federal (www.paineldeviagens.economia.gov.br), o custo médio de 01 (um) deslocamento, no ano de 2023, previsto foi na ordem de R\$1.899,27, tendo em vista que o custo médio de passagens aéreas previsto para **2022** foi na ordem de **R\$1.392,73**, e que a execução foi condizente com a previsão e que, segundo pesquisas, as passagens aéreas tiveram acréscimo de 36,37% no ano de 2022.

21. Considerando, ainda, o reajuste do valor da Indenização de diárias aos servidores públicos federais, segundo o anexo do Decreto nº 11.117/2022, estimou-se que o custo médio por PAD para 2023 fosse na ordem abaixo::

| Despesa | Quantidade por PAD | Valor unitário médio | Valor Total por PAD (x3 membros) |
|---------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------|
| Deslocamentos (passagens) | 18 | R\$ 1.899,27 | R\$ 34.186,79 |
| Diárias | 45 | R\$ 341,02 | R\$ 15.345,90 |
| Custo Total Médio | - | - | R\$ 49.532,69 |

21. No entanto, a consumação integral do orçamento disponibilizado para Corregedoria não ocorreu, pois algumas comissões optaram por fazer uso de recursos tecnológicos para tornar os processos mais eficientes e reduzir custos. Foram realizadas audiências e depoimentos por meio de videoconferência, o que reduziu os custos com deslocamento de servidores e agilizou o processo ao permitir a participação de envolvidos que estejam em diferentes locais.

22. Outras ferramentas como digitalização e armazenamento eletrônico de documentos relacionados ao processo disciplinar, utilização de assinaturas eletrônicas para a formalização de documentos e autorizações, eliminando a necessidade de impressão, envio físico e armazenamento de papéis, foram adotadas pelas comissões, que conseguiram otimizar seus processos, reduzir custos operacionais, aumentar a transparência e garantir uma condução mais eficaz e justa dos procedimentos disciplinares.

23. Importa ressaltar que a execução Orçamentária dos últimos quatro exercícios não reflete a demanda real da corregedoria, as condições anormais de saúde pública ampliaram o passivo de instaurações de procedimentos disciplinares e limitaram a possibilidade de deslocamento de comissões. A previsão é que sejam instaurados por esta Corregedoria-Geral cerca de 50% do passivo processual de anos anteriores, aptos a serem instaurados, e novas demandas ordinárias que deverão ingressar na unidade no exercício de 2024. E para que sejam concluídos 100% dos Processos Disciplinares em andamento, será necessário um aporte orçamentário superior aos valores dos últimos três exercícios, visto que encerraram o ano de 2023 em diferentes etapas da fase de inquérito administrativo (incluídas as etapas de instrução probatória, defesa e relatório).

24. Registra-se que a maior concentração de gastos no exercício de 2023 foi com ações e apoio às atividades correcionais (Plano Interno P2000000204). Isso sugere que uma parte significativa dos recursos foi direcionada para atividades relacionadas à supervisão e controle das atividades nas regionais através das inspeções correcionais, previstas na Portaria nº 31, de 14 de abril de 2023.

25. Dando continuidade ao compromisso da Corregedoria com a eficiência operacional e a otimização de processos, no exercício de 2023 foram realizadas três forças-tarefa dedicadas à análise e resolução do passivo de processos pendentes em nossa instituição. Essa prática visou não apenas a redução do volume de processos, mas também o aprimoramento dos prazos de resposta, fortalecendo a reputação da instituição e garantindo a celeridade e eficácia na apuração disciplinar.

26. Em síntese, a priorização dos gastos em inspeções correcionais e forças tarefas para análise de denúncias, no exercício de 2023, também reforça o compromisso com a transparência, a integridade e a eficiência na gestão pública, visando combater a corrupção e promover uma gestão mais responsável.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Lopes Mourão, Corregedor(a)-Geral**, em 26/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19321098** e o código CRC **1FA411D0**.